PROTOCOLADO
04/10/2021

PROJETO DE LEI N° 070 / 2021

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA À ENTIDADE ASSOCIATIVA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE APROVA

Art.1° Fica reconhecida de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO LOTEAMENTO NOVO MILÊNIO**, inscrito no **CNPJ sob n° 39.847.704/0001-30**, com endereço na Rua Valdevino Maciel de Oliveira, nº 55 -a-, CEP 62.880-360, Bairro Centro nesta Cidade de Horizonte/CE.

Art.2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Horizonte, aos 01 de OUTUBRO de 2021.

ANTONIO CARLOS GOMES

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

JUSTIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI Nº 70 /2021 - DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA À ENTIDADE ASSOCIATIVA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Legalmente e comprovadamente constituída mediante a documentação anexa ao presente projeto de lei a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO LOTEAMENTO NOVO MILÊNIO** vem se notabilizando através das suas ações em prol de desenvolvimento social e melhor qualidade de vida para os moradores da comunidade e adjacências. Considerando a importância do reconhecimento de utilidade pública para contribuir com a referida entidade na consecução de projetos e parcerias público e privado. Ademais, em virtude dos danos e sofrimento decorrentes da pandemia do coronavirus, se faz plenamente prioritário o apoio moral e material para entidades associativas que atuam na busca de dignidade e melhorias da qualidade de vida e cidadania dos nosso munícipes, por isso, ROGAMOS AOS DEMAIS INTEGRANTES DESTA COLENDO PARLAMENTO PELA APROVAÇÃO DESTE PROJETO DE LEI.

Paço da Câmara Municipal de Horizonte, aos 01 de OUTUBRO de 2021.

ANTONIO CARLOS GOMES

VEREADOR

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
2º OFÍCIO
Aparecida Ilka Freitas Ramos
Titular
HORIZONTE - CE

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO LOTEAMENTO NOVO MILÊNIO

TÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO – CONSTITUIÇÃO – SEDE – JURISDIÇÃO – NATUREZA – DURAÇÃO – REPRESENTAÇÃO – FINS.

SEÇÃO I – Da denominação, sede, constituição, natureza, duração ano fiscal, jurisdição e fins.

Artigo 1° – DA DENOMINAÇÃO E SEDE - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO LOTEAMENTO NOVO MILÊNIO, com sede provisória, na rua Valdivino Maciel de Oliveira, n° 55 A, Centro, Horizonte, Ceará, fundada em 13 de setembro do ano de 2020, é uma sociedade civil, com finalidades não econômicas, apartidária, político-comunitária, livre de discriminação religiosa, racial ou social.

Parágrafo Único – Não há, entre os Associados, direitos e obrigações recíprocos.

Artigo 2° – DA CONSTITUIÇÃO, NATUREZA E DURAÇÃO - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO LOTEAMENTO NOVO MILÊNIO, como Pessoa Jurídica de Direito Privado, **constituída por tempo indeterminado**, reger-se-á pelo presente Estatuto, bem como pelas normas de direito que lhe forem aplicáveis, tendo foro jurídico na Comarca de Horizonte, Estado Ceará.

Parágrafo Único – O ano fiscal da associação coincidirá com o ano civil.

Artigo 3° – DA JURISDIÇÃO - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO LOTEAMENTO NOVO MILÊNIO propõe representar a área da cidade constituída pelos residentes da Rua Orisvaldo Salviano e adjacências, no Bairro Centro.

Parágrafo Único – A inclusão ou exclusão de logradouro será decidida em Assembleia Geral Extraordinária, através de proposta de qualquer Associado.

Artigo 4° – DOS FINS - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO LOTEAMENTO NOVO MILÊNIO, na defesa de melhores condições de vida para a Comunidade que representa, dirigindo-se com prioridade aos grupos familiares e pessoas ali residentes, **tem como fins primordiais**:

I – Congregar os moradores que, através de manifestações e ações diretas, se comprometam a propugnar, prioritariamente, pela melhoria da qualidade de vida em sua área de atuação;
II – Estimular e apoiar a defesa dos interesses comunitários, fomentando o desenvolvimento do espírito associativo, buscando e oferecendo subsídios, sempre que possível, com recursos técnicos, materiais e humanos;
III – Proporcionar a ampliação da organização comunitária dentro de sua área de atuação, principalmente entre os conglomerados de baixa renda, a fim de que os mesmos possam melhor reivindicar seu direito às diversas políticas institucionais de desenvolvimento urbano sustentável;

Evelma Rodrigues de Araújo
OAB/CE: 17092

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
2º OFÍCIO
Aparecida Ilka Freitas Ramos
Titular
HORIZONTE - CE

IV – Prestar assessoria aos moradores, encampando seus pleitos nas relações com os diversos entes do Poder Público em suas instâncias municipal, estadual e federal;

V – Propiciar espaços de reflexão onde os moradores possam, em conjunto, traçar planos para alcançar melhorias localizadas ou integradas a todo o Município;

VI – Proporcionar dados e informações que sirvam de base a que o Movimento Comunitário interfira nas ações, tanto do Legislativo, quanto do Executivo Municipais, participando direta ou indiretamente na elaboração de diagnósticos, projetos e leis, sempre com a finalidade de melhorar a qualidade de vida da população Horizontina a partir da ampliação participativa, comunitária e cidadã, de todos os seus munícipes;

VII – Participar diretamente, junto a outras Associações comunitárias, de quaisquer levantamentos, pesquisas, estudos e outras iniciativas afins, que promovam avaliação das realidades locais;

VIII – encaminhar as demandas comunitárias aprovadas em Assembleias, ordinárias ou Extraordinárias, aos entes do Poder Público;

IX – Buscar consultoria, orientação técnica e articulação política a fim de consolidar a sua organização dentro do Movimento Comunitário no Município de Horizonte;

X – Elaborar projetos de âmbito local, principalmente aqueles que contemplem o desenvolvimento sustentável, destinados a atender às necessidades dos moradores, dentro de sua área de atuação;

XI – Buscar a promoção de seminários, debates, palestras, cursos, encontros e outras iniciativas, no sentido de formular e sistematizar propostas que atendam às necessidades da população abrangida pela ASSOCIAÇÃO;

XII – Defender de modo intransigente o meio ambiente, a qualidade de vida, a cidadania e os direitos humanos;

XIII – Manifestar, publicamente, posicionamentos sobre assuntos que sejam de interesse da sua comunidade em particular, ou que necessitem de esclarecimento público;

XIV – Buscar a captação de recursos financeiros e técnicos para projetos próprios, priorizando aqueles que contemplarem a formação e o resgate da cidadania;

XV – Participar, ativamente, oferecendo seus representantes locais, das iniciativas do Movimento Comunitário dentro de todos os Conselhos Municipais, já existentes ou que venham a ser criados, assim como nos Fóruns temáticos específicos ou populares, e em quaisquer manifestações populares organizadas que objetivem implantar no Município de Horizonte a participação, com direito a voz e voto, nas decisões governamentais de interesse geral da população.

§ 1º – A fim de alcançar os objetivos dos Incisos VIII e XIV do presente Artigo, serão priorizados os seguintes itens:

a) Educação voltada para o trabalho; educação ambiental;

Evelma Rodrigues de Araújo
OAB/CE: 17092

REGISTRO DE PESSOA JU
2º OFICIO
Aparecida Ilka Freitas Ram
Titular

b) Trabalho e geração de renda – gestão de pequenos negócios; cursos técnicos de qualificação profissional; orientação técnica e estímulo à formação de cooperativas de trabalho, de consumo, de crédito e outras;
c) Meio Ambiente – melhoria das condições de saneamento;
d) Saúde – atendimento ao usuário e formulação de políticas de controle social da saúde pública, visando a obter o aumento de número de pessoas sãs nesta localidade atendida; saúde preventiva e todas as suas formas alternativas;
e) Direitos Humanos – programas que atendam à mulher, à criança e ao adolescente, ao idoso, ao portador de deficiência e a todo cidadão objeto de discriminação, seja social, econômica, religiosa ou racial;
f) Cultura – manifestações culturais envolvendo poesia, música, dança, artes cênicas, vídeo, cinema, fotos, artes plásticas, festas folclóricas e demais formas de manifestação sociocultural comunitária;
g) Esportes e lazer – Programas que incentivem atividades esportivas, recreativas, de lazer, e outros;

§ 2º – No cumprimento de seus objetivos, a ASSOCIAÇÃO poderá representar a Comunidade, diretamente, perante autoridades e órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como diante de quaisquer entidades privadas, promovendo, em Juízo ou fora dele, as ações e medidas que se tornem necessárias, conforme o disposto no Artigo 5º, Inciso XXI da Constituição Federal.
§ 3º – A ASSOCIAÇÃO terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

TÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I – Da admissão, demissão e exclusão.

Artigo 5º – DA ADMISSÃO – Serão admitidos automaticamente à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO LOTEAMENTO NOVO MILÊNIO** os residentes nos logradouros listados no Artigo 3º, que concordem com as disposições deste Estatuto, assinando a ficha de cadastramento e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos objetivos da Entidade; a **admissão** do associado dependerá da sua vontade, ou seja, ninguém será obrigado a participar do quadro social da entidade só pelo fato de ser morador da área abrangida.

§ único: É condição primordial para ingresso no quadro de associados ser maior de idade e civilmente capaz.

Artigo 6º – É permitida a **demissão** do Associado, desde que manifestada por escrito, diretamente à Presidência da Diretoria Executiva.

Artigo 7º – A **exclusão** do Associado dar-se-á, automaticamente, por morte física ou incapacidade civil não suprida, e ainda pelo fato de deixar de morar na Comunidade, por transferência definitiva de seu domicílio.

Evelma Rodrigues de Araujo
OAB/CE: 17092

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
2º OFÍCIO
Aparecida Ilka Freitas Ramos
Titular
BELO HORIZONTE - MG

§ 1° – A exclusão também será aplicada pela Diretoria Executiva ao Associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.
§ 2° – O indiciado poderá recorrer à Assembleia Geral Extraordinária, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.
§ 3° – O recurso terá efeito suspensivo até a realização da Assembleia.
§ 4° – A exclusão considerar-se-á definitiva se o Associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no § 2° deste Artigo.

SEÇÃO II – Dos direitos, deveres e responsabilidades

Artigo 8º – São direitos do Associado:

a) Gozar de todas as vantagens e benefícios que a ASSOCIAÇÃO venha a proporcionar;
b) Estar cadastrado na ASSOCIAÇÃO;
c) Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo da ASSOCIAÇÃO;
d) Participar das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, com direito a voz e voto sobre os assuntos que nelas se tratarem;
e) Apresentar moções, propostas e reivindicações a qualquer dos órgãos da ASSOCIAÇÃO;
f) Ter acesso aos livros e documentos da ASSOCIAÇÃO, nas suas épocas próprias;
g) Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades da ASSOCIAÇÃO, propondo medidas que julgar de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
h) Solicitar a convocação de Assembleia Geral e dela participar, nos termos e condições previstos neste Estatuto;
i) Solicitar sua exclusão da ASSOCIAÇÃO quando lhe convier.

Artigo 9º – São Deveres do Associado:

a) Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Assembleia Geral e cumpridas pela Diretoria Executiva;
b) Respeitar os compromissos assumidos para com a ASSOCIAÇÃO;
c) Manter-se em dia com as suas contribuições, eventualmente fixadas em Assembleia Geral;
d) Colaborar com sua participação ativa e por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e o progresso da ASSOCIAÇÃO e da Comunidade em geral.

Artigo 10º – Os Associados não responderão, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação.

TÍTULO III – DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Evelina Rodrigues de Araújo
OAB/CE: 17092

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
2º OFÍCIO
Aparecida Ilka Freitas Ramos
Titular
HORIZONTE - CE

SEÇÃO I – Do seu número e denominação

Artigo 11 – São órgãos da Associação:

a) deliberativo: Assembleia Geral;
b) executivo: Diretoria Executiva;
c) consultivo: Conselho Fiscal.

CAPÍTULO I – Da Assembleia Geral

Artigo 12 – A Assembleia Geral dos associados é o órgão deliberativo da ASSOCIAÇÃO, dentro dos limites legais e do presente Estatuto, podendo tomar toda e qualquer decisão de interesse para a Comunidade.

Artigo 13 – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para prestação de contas, no decorrer do mês de janeiro (coincidindo com o término do ano fiscal anterior), e a cada dois anos para eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, no decorrer do mês de junho dos anos pares, e, extraordinariamente, sempre que assunto importante exija a deliberação da maioria dos Associados.

Artigo 14 – Compete à Assembleia Geral Ordinária, em especial:

a) designar um presidente e um secretário para coordenar a Assembleia;
b) eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
c) apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria Executiva, sempre antecedidos pelo parecer do Conselho Fiscal;
d) estabelecer o valor de eventual contribuição dos associados.

Artigo 15 – O quórum para a instalação da Assembleia Geral Ordinária será de, no mínimo, metade dos moradores associados que estejam cadastrados, em primeira convocação, e com maioria simples dos presentes, em segunda convocação, para a mesma data e local, meia hora depois.

Artigo 16 – Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

a) designar um presidente e um secretário para coordenar a Assembleia;
b) incluir ou excluir logradouro na área de jurisdição da Associação, através de proposta de qualquer Associado;
c) respaldar a adesão da Associação aos compromissos a serem assumidos para fins de estabelecimento de contratos, convênios ou parcerias a título oneroso;
d) decidir sobre a mudança dos objetivos e sobre a reforma do presente Estatuto Social;
e) apreciar, em grau de recurso, pedido anulatório de exclusão aplicada pela Diretoria Executiva a qualquer Associado, por infração ao Estatuto Social;
f) deliberar sobre a dissolução voluntária da Associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;

Evelina Rodrigues de Araújo
OAB/CE: 17092

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
2º OFICIO
Aparecida Ilka Freitas Ramos
Titular
BELO HORIZONTE - MG

g) eleger e empossar novos membros para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal, no caso de impedimento por mais de 90 (noventa) dias ou vacância definitiva por abandono ou destituição de seus ocupantes;
h) decidir sobre outros assuntos de interesse emergencial da Associação.
Parágrafo Único – O quórum para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária será de, no mínimo, metade dos moradores associados que estejam cadastrados, em primeira convocação, e com qualquer número, em segunda convocação, para a mesma data e local, meia hora depois.

Artigo 17 – Compete, igualmente, à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada, **a destituição de membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal**, sendo, neste caso, necessário o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, somente podendo haver deliberação, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos Associados, ou com um mínimo de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes para a mesma data e local, sempre meia hora depois da convocação anterior, valendo a mesma formulação para **alteração Estatutária.**

§ 1º – O processo de apuração de responsabilidades, relativa a um membro ou vários componentes da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, em caso de agirem em fraude ou de má fé no exercício de seus respectivos mandatos, poderá ter início através de denúncia formulada por um mínimo de 10 (dez) associados, formalizada por escrito e endereçada a um membro da Diretoria Executiva da Associação, para as providências cabíveis.

§ 2º – Ocorrendo destituição, que possa comprometer a regularidade administrativa e financeira da Associação, a Assembleia poderá designar uma Comissão provisória, de no mínimo 05 (cinco) membros, até a eleição e posse dos novos diretores e conselheiros, dentro dos prazos fixados no presente Estatuto.

Artigo 18 – A Assembleia será, normalmente, convocada pela Presidência da Diretoria Executiva, que a dirigirá, mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada pela maioria simples dos membros da Diretoria Executiva, **ou por um mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados**, em pleno gozo dos direitos sociais, através de abaixo-assinado por eles subscrito.

Parágrafo Único – Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pela Presidência da Diretoria Executiva, a mesa será constituída por 03 (três) associados, escolhidos na ocasião pela Assembleia.

Artigo 19 – A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante ampla divulgação em toda a área de abrangência da Associação, sendo afixadas cópias do Edital e/ou avisos nos lugares públicos mais frequentados.

Parágrafo único – Será facultativo a publicação do edital de convocação ou convite através da imprensa escrita (jornais).

Evelma Rodrigues de Araújo
OAB/CE: 17092

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
2º OFÍCIO
Aparecida Ilka Freitas Ramos
Titular
JUAZEIRO DO NORTE - CE

Artigo 20 – As discussões e deliberações da Assembleia Geral deverão constar de Ata, aprovada e assinada por uma Comissão de no mínimo 05 (cinco) associados, designados na mesma ocasião pela Assembleia.

CAPÍTULO II – Da Diretoria Executiva

Artigo 21 – Órgão executivo da ASSOCIAÇÃO, a Diretoria Executiva é responsável pela administração da Entidade, sendo constituída por 06 (seis) cargos, a saber: (a) Presidência, (b)Vice-Presidência, (c) Primeira Secretaria, (d) Segunda Secretaria, (e) Primeira Tesouraria e (f) Segunda Tesouraria.

§ 1º – Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos, conforme previsto no Artigo 13, para um mandato de 02 (dois) anos, entre os associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida 01 (uma) reeleição para o mesmo cargo.

§ 2º – Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, renúncia, afastamento compulsório ou morte de seu titular, desde que não haja remanejamento funcional dos remanescentes ocupantes dos cargos da Diretoria Executiva, deverá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária para o devido preenchimento.

§ 3º – Em caso de vacância, de algum cargo por ausência injustificada em 03 (três) reuniões ordinárias seguidas da Diretoria Executiva, proceder-se-á da mesma forma prevista no § 2º deste Artigo.

Artigo 22 – Além dos cargos eletivos da Diretoria Executiva, necessários à regularização burocrática e funcional da Associação, por deliberação deste órgão poderão ser criados Departamentos, a serem ocupados por associados no pleno gozo de seus direitos sociais, também de forma voluntária, a fim de executar encargos nas áreas de eventos sociais e recreativos, esportes, obras e mutirões, educacionais, saúde coletiva, relações comunitárias, meio ambiente, estímulo à formação de cooperativas, além de outros que se fizerem necessários a título temporário.

Artigo 23 – Compete à Diretoria Executiva, além de outras atribuições:

I – Elaborar seu plano bienal de trabalho, bem como o orçamento financeiro para o Exercício seguinte, submetendo-o ao Conselho Fiscal;

II – Cumprir, fielmente, as deliberações da Assembleia Geral, na forma deste Estatuto;

III – deliberar sobre a admissão ou exclusão de associados;

IV – Representar a Associação, através de seu Presidente, sempre que se fizer necessário, em Juízo ou fora dele;

V – Contratar pessoal, a título oneroso, se indispensável ao atendimento diário dos associados, ajustando as respectivas remunerações e demais condições, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e demais legislação específica vigente;

Evelma Rodrigues de Araújo
OAB/CE: 17092

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
2º OFICIO
Aparecida Ilka Freitas Ramos
Titular
HORIZONTE - CE

VI – Prover o custeio e manutenção das atividades da Associação, efetuando as respectivas despesas, respeitadas as disposições estatutárias e o orçamento aprovado pelo Conselho Fiscal;
VII – Indicar estabelecimento bancário no qual deverão ser feitos depósitos do numerário disponível, fixando o limite máximo que poderá ser mantido em Caixa;
VIII – Propor à Assembleia Geral eventual valor de contribuição dos Associados, fixando as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
IX – Contrair obrigações, transigir, adquirir bens móveis ou imóveis e constituir mandatários;
X – Ceder direitos, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para deliberar sobre estes assuntos;
XI – Promover o cadastramento dos associados no perímetro da jurisdição da Associação, estabelecido no artigo 3º do Estatuto, observando-se as exclusões ou inclusões havidas devidamente registradas em Atas, mantendo o cadastro de moradores periodicamente atualizado para a realização das Assembleias;
XII – Convocar com 15 (quinze) dias de antecedência, as reuniões do Conselho Fiscal, obedecidas as determinações do presente Estatuto;
XIII – Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, representadas pelos Balanços dos exercícios financeiros já encerrados, e mais os balancetes dos meses que antecederem à eleição de nova Diretoria Executiva, tudo submetido aos respectivos pareceres do Conselho Fiscal;
XIV – Cumprir e fazer cumprir as determinações estatutárias constantes do presente instrumento;
XV – Controlar a obtenção de receitas pela Associação, criando meios de fortalecimento financeiro, através do estabelecimento de contribuições fixas ou percentuais, aprovadas pela Assembleia Geral;
XVI – Proceder à formação e contabilização de, pelo menos, 01 (um) Fundo Especial, destinado a prover despesas com aperfeiçoamento educacional, jurídico e técnico de sua Comunidade, sob a rubrica de Fundo Sócio Educativo.

§ 1º – Cheques emitidos, e quaisquer outros documentos que impliquem responsabilidade da ASSOCIAÇÃO diante de terceiros, serão assinados pela Presidência ou Vice-presidência junto com a Primeira ou Segunda Tesouraria, independente de ausência, impedimento ou licença de algum titular destes cargos.

§ 2º – Os integrantes da Diretoria Executiva não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da ASSOCIAÇÃO, salvo se agirem em fraude ou de má-fé no exercício de seus respectivos mandatos.

Artigo 24 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que for convocada pela Presidência, por qualquer de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

Evelma Rodrigues de Araújo
OAB/CE: 17092

§ 1° – A Diretoria Executiva considerar-se-á reunida com a participação de no mínimo 04 (quatro) de seus membros, sendo as decisões tomadas por consenso.

§ 2° – Será lavrada Ata de cada reunião em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas, sendo o documento assinado por todos os presentes.

Artigo 25 – Compete à Presidência:

I – Representar a Associação, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo outorgar procuração, quando necessário, com poderes "ad judicia", a profissional devidamente habilitado;

II – Solicitar a convocação da Assembleia Geral, na forma do que prevê o Artigo 18 deste Estatuto;

III – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, coordenando seus trabalhos, mantendo a ordem e a disciplina nas respectivas reuniões, e propondo, quando assim o exigirem as circunstâncias, a suspensão ou adiamento das mesmas;

IV – Supervisionar todas as atividades e rotinas da Diretoria Executiva, sejam elas exercidas pelos seus integrantes, sejam pelos Departamentos e grupos de trabalho, na forma prevista no presente diploma;

V – Assinar, preferencialmente junto com o titular da Primeira Tesouraria, cheques, promissórias e todos os demais títulos de crédito de emissão e responsabilidade da Associação, não eliminando, porém, o estatuído no § 1° do Artigo 23;

VI – Assinar, juntamente com o titular da Primeira Secretaria, todos os convênios, ajustes técnicos e demais contratos firmados pela Associação com terceiros de qualquer natureza;

VII – Visar, juntamente com o titular da Primeira Secretaria, a apresentação de projetos, precedendo à lavratura dos respectivos convênios e contratos;

VIII – Assinar, juntamente com o titular da Primeira Secretaria, as Atas das reuniões da Diretoria Executiva e, bem assim, outros documentos que signifiquem compromisso formal da Associação;

IX – Cumprir outras atribuições que venham a ser estabelecidas por aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 26 – Compete à Vice-presidência:

I – Substituir o titular da Presidência em suas ausências, impedimentos ou licenças, bem como no caso de vacância do cargo, por qualquer que seja a razão, até que seja eleito o substituto da Presidência pela Assembleia Geral, em se dando essa vacância antes de completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual fora eleito;

II – Substituir o titular da Presidência em definitivo, no caso da vacância prevista no Inciso anterior dar-se após completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual fora eleito;

Evelma Rodrigues de Araújo
OAB/CE: 17092

III – Colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência, inclusive coordenar grupos de trabalho em tarefas temporárias de relevância para a ASSOCIAÇÃO.

Artigo 27 – Compete à Primeira Secretaria:

I – Supervisionar todos os serviços inerentes à secretaria, especialmente guarda dos livros de registros, lavratura de Atas da Diretoria Executiva e, se solicitado, as Atas da Assembleia Geral, bem como termos de posse, elaboração de ofícios, cartas, memorandos e demais comunicações internas e externas da ASSOCIAÇÃO;
II – Supervisionar a permanente atualização do cadastro dos moradores associados, contendo o nome de todos os moradores, principalmente na época da realização das Assembleias;
III – encaminhar para os demais membros da Diretoria Executiva, bem como aos Departamentos cópias do Estatuto Social para o devido conhecimento;
IV – Subscrever, juntamente com o titular da Presidência, todos os documentos da ASSOCIAÇÃO previstos nos Incisos VI, VII e VIII do Artigo 25;
V – Tomar as providências necessárias e determinadas pela Presidência, para a convocação das reuniões da Diretoria Executiva, na forma do presente Estatuto, bem assim as convocações da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária;
VI – Colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência.

Artigo 28 – Compete à Segunda Secretaria:

I – Substituir o titular da Primeira Secretaria em suas ausências, impedimentos ou licenças, bem como no caso de vacância do cargo, por qualquer que seja a razão, até que seja eleito o substituto da Primeira Secretaria pela Assembleia Geral, em se dando essa vacância antes de completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual fora eleito;
II – Substituir o titular da Primeira Secretaria em definitivo, no caso da vacância prevista no Inciso anterior dar-se após completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual fora eleito;
III – supervisionar em conjunto com o titular da Primeira Secretaria a permanente atualização do cadastro dos moradores associados, contendo o nome de todos os moradores, principalmente na época da realização das Assembleias;
IV – Colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência, inclusive coordenar grupos de trabalho em tarefas temporárias de relevância para a Associação.

Artigo 29 – Compete à Primeira Tesouraria:

I – Elaborar e apresentar à Diretoria Executiva, para posterior apreciação do Conselho Fiscal e de Assembleia Geral, um orçamento financeiro simplificado

REGISTRO DE PESSOA 2º OFICIO Aparecida Ilka Freitas F Titular HORIZONTE
Evelma Rodrigues de Araújo OAB/CE: 17092

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
2º OFÍCIO
Aparecida Ilka Freitas Ramos
Titular

da Associação para cada Exercício social futuro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do início do Exercício, obedecido o plano bienal de atividades apresentado perante a Assembleia Geral Ordinária e por ela aprovado;
II – Superintender os serviços do Caixa, da Contabilidade e seus respectivos arquivos, devendo propor a terceirização dos serviços contábeis a profissional legalmente habilitado, para assinatura conjunta dos balancetes mensais e do respectivo Balanço geral da ASSOCIAÇÃO ao final de cada exercício social;
III – Responsabilizar-se pela arrecadação das receitas originárias (contribuições dos associados) e derivadas (aluguéis de móveis ou imóveis, ingressos de eventos sócio esportivos, doações, transferências de terceiros), assinando os respectivos recibos, depositando o numerário disponível em estabelecimento bancário indicado pela Diretoria Executiva;
IV – Responsabilizar-se pelos pagamentos autorizados pela Diretoria Executiva, sejam correspondentes às despesas fixas (aluguéis, luz, água, telefone, pessoal de apoio e encargos sociais), sejam despesas eventuais (com eventos sócio esportivos e outros encargos derivados da ampliação de serviços prestados pela Associação), assinando com a Presidência os cheques emitidos, promissórias, e todo e qualquer título de crédito que signifique compromisso financeiro;
V – Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras devidas ou da responsabilidade da Associação;
VI – Preparar e apresentar as prestações de contas parciais e gerais da Associação, relativas às receitas e despesas executadas quando da implementação de projetos;
VII – Controlar e apresentar aos órgãos consultivo e deliberativo da ASSOCIAÇÃO, Balanço patrimonial permanente, sempre em conjunto com a Primeira Secretaria, especialmente nas fases de implementação e consolidação de projetos levados a efeito;
VIII – Colocar à disposição permanente do Sistema de Controle Interno todos os livros, documentos, relatórios, balancetes e balanço geral;
IX – Colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência.

Artigo 30 – Compete à Segunda Tesouraria:

I – Substituir o titular da Primeira Tesouraria em suas ausências, impedimentos ou licenças, bem como no caso de vacância do cargo, por qualquer que seja a razão, até que seja eleito o substituto da Primeira Tesouraria pela Assembleia Geral, em se dando essa vacância antes de completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual fora eleito;
II – Substituir o titular da Primeira Tesouraria em definitivo, no caso da vacância prevista no Inciso anterior dar-se após completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual fora eleito;
III – Secundar, de forma permanente, as atribuições e tarefas do titular da Primeira Tesouraria, dispostos na forma do Artigo 29 e seus Incisos;

Evelma Rodrigues de Araújo
OAB/CE: 17092

IV – Colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência, inclusive coordenar grupos de trabalho em tarefas temporárias de relevância para a ASSOCIAÇÃO.

Artigo 31 – A critério da Diretoria Executiva, poderá ser elaborado um regimento interno, com base neste Estatuto, baixado sob forma de resolução, após aprovação da Assembleia Extraordinária.

CAPÍTULO III – Do Conselho Fiscal

Artigo 32 – O Conselho Fiscal é o organismo fiscalizador da situação financeira e patrimonial da ASSOCIAÇÃO, sendo composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, a serem eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1° – Na observância do disposto acima, a eleição dos membros do Conselho Fiscal será por período de 02 (dois) anos, conforme previsto no Artigo 13, sendo permitida apenas uma reeleição.

§ 2° – Em caso de vacância de algum conselheiro por ausência injustificada em 03 (três) reuniões seguidas do Conselho Fiscal, renúncia, afastamento compulsório ou morte de um titular, a Assembleia Geral promoverá imediatamente o acesso de um suplente para cumprimento do mandato pelo prazo restante.

Artigo 33 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Analisar o orçamento anual da ASSOCIAÇÃO a ser elaborado pela Diretoria Executiva;

II – Apreciar os balancetes mensais e o balanço geral da ASSOCIAÇÃO, a serem apresentados pela Diretoria Executiva ao final de cada Exercício financeiro, fazendo-os acompanhar de parecer circunstanciado, com recomendação de que sejam aprovados ou não, à Assembleia Geral nas suas épocas próprias;

III – Fiscalizar a observância do orçamento aprovado para o Exercício financeiro, bem como o controle patrimonial da ASSOCIAÇÃO, sob responsabilidade da Diretoria Executiva;

IV – Avaliar e dar parecer sobre possíveis despesas extraordinárias, cuja solicitação seja feita pela Diretoria Executiva, respeitados os limites impostos pelo orçamento financeiro aprovado para o respectivo Exercício.

Artigo 34 – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre do Exercício financeiro seguinte ao vencido, a fim de cumprir as atribuições contidas nos Incisos I, II e III do Artigo 33, acima, e, extraordinariamente, no caso do Inciso IV do mesmo Artigo, sendo convocado sempre com 15 (quinze) dias de antecedência pela Diretoria Executiva, de acordo com o Inciso XI do Artigo 23 do presente Estatuto.

TÍTULO IV – DO PROCESSO ELEITORAL

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
2° OFÍCIO
Aparecida Ika Freitas Ramos
Titular
FORTALEZA - CE

Evelma Rodrigues de Araújo
OAB/CE: 17092

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
2º OFÍCIO
Aparecida Ilka Freitas Ramos
Titular
HORIZONTE - CE

CAPÍTULO ÚNICO – Das eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal

Artigo 35 – As eleições gerais para cargos eletivos serão realizadas a cada 02 (dois) anos, conforme previsto no Artigo 13, em pleito amplamente divulgado na área da Associação.

Artigo 36 – A Presidência da Diretoria Executiva fará publicar em jornal de circulação no Município, e também afixar na sede da Associação e nos lugares públicos mais frequentados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de seu mandato, o competente Edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, especificando a natureza das eleições, o prazo para inscrição das chapas, bem como o dia, local e hora da realização do pleito.

Artigo 37 – Com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da publicação do Edital de convocação, ou seja, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data marcada para a eleição, a Diretoria Executiva já terá, em uma Assembleia Geral Extraordinária, designado a Comissão Eleitoral, com 04 (quatro) membros, com os nomes devidamente expressos no Edital de convocação.

Parágrafo Único – As atribuições da Comissão Eleitoral, dentre outras, serão as seguintes:

a) Fixar as normas e elaborar as instruções gerais das eleições, através de um Regimento próprio;

b) Fixar os valores de custo da eleição, prevendo: a confecção de cédulas; a publicação do Edital de Convocação em jornal; a confecção de urna eleitoral; as despesas de alimentação no dia da eleição aos respectivos mesários; as despesas cartoriais para registro de atas, sendo que antes deverão ser avaliadas as possibilidades de gratuidade dentro de procedimentos legais;

c) Receber a inscrição das chapas na forma prevista no presente Estatuto, bem como exigir dos candidatos as devidas certidões negativas requisitadas pelo Cartório de Registro para regularização da Ata de eleição e posse;

d) elaborar e rubricar as cédulas eleitorais, quantificadas de acordo com o número de moradores associados cadastrados, com a listagem previamente conhecida, em poder da Secretaria da Associação;

e) Organizar a mesa receptora e a junta apuradora;

f) Fiscalizar o processo eleitoral, mantendo a ordem e a organização dos trabalhos, assim como o sigilo e a liberdade de voto, podendo para isso delegar poderes a colaboradores não candidatos, designados fiscais na oportunidade;

g) Dirimir dúvidas e decidir sobre os casos omissos neste Estatuto, quanto à eleição;

h) Presidir os trabalhos de apuração, proclamar o resultado eleitoral, lavrando a respectiva Ata, determinando a data de posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal eleitos num prazo de até 30 dias;

Evelma Rodrigues de Araújo
OAB/CE: 17092

i) Fazer entrega, logo em seguida ao encerramento dos trabalhos, dos livros, material e equipamento utilizados no pleito à Primeira Secretaria da Diretoria Executiva, para sua guarda e conveniente conservação;
j) Acompanhar e orientar a Primeira Secretaria e a Presidência eleitas para promover a regularização imediata da Ata de Eleição e Posse no Cartório de Registros, bem como para atualizar os dados no CNPJ junto à Secretaria da Receita Federal e também junto a instituições com as quais a ASSOCIAÇÃO mantenha conta corrente ou compromissos legais, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a eleição;
k) Organizar a cerimônia de posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal eleitos, após a regularização burocrática dos documentos legais da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 38 – A forma de eleição, tanto da Diretoria Executiva, quanto do Conselho Fiscal consistirá na apresentação de chapas separadas, as quais deverão conter os cargos, os nomes completos dos candidatos correspondentes e suas respectivas autorizações individuais, acompanhadas de número do documento de identidade pessoal e cópias xerográficas do CPF e Carteira de Identidade, além das certidões negativas solicitadas pelo cartório para registro das Atas.

§ 1° – As inscrições das chapas, concorrentes tanto à Diretoria Executiva, quanto ao Conselho Fiscal, deverão ser feitas mediante expediente dirigido à Comissão Eleitoral até o último dia do prazo de inscrição.
§ 2° – Podem compor as chapas de candidatos, tanto à Diretoria Executiva, quanto ao Conselho Fiscal, todos os comunitários que se enquadrem nas condições previstas no Artigo 5°, desde que em pleno gozo de seus direitos estatutários e legais diante das legislações vigentes.
§ 3° – Cada candidato somente poderá participar de uma única chapa.

Artigo 39 – A eleição, tanto da Diretoria Executiva, quanto do Conselho Fiscal, será feita por voto universal, direto e secreto, somente podendo exercer essa prerrogativa o Associado no gozo de seus direitos estatutários, e que já tenha alcançado idade superior a 18 (dezoito), portando Título de Eleitor emitido pela Justiça Eleitoral e devidamente cadastrado pela ASSOCIAÇÃO.

§ 1° – No caso de chapa única, tanto para a Diretoria Executiva, quanto para o Conselho Fiscal, poderá ser definido pela Comissão Eleitoral que a cédula apresentará apenas duas alternativas: "sim" ou "não", representando que as eleições dar-se-ão por aclamação expressa às únicas chapas apresentadas.
§ 2° – Na hipótese da alternativa "não" alcançar metade mais um dos votos dos eleitores presentes ao pleito, para qualquer das chapas apresentadas, esta não poderá ser proclamada eleita, resultando em que a Comissão Eleitoral iniciará novamente todo o procedimento para novo pleito.
§ 3° – Não será permitido, em qualquer hipótese, o voto por procuração.

Evelma Rodrigues de Araújo
OAB/CE: 17092

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
2° OFÍCIO
Aparecida Vika Freitas Ramos
Titular
HORIZONTE - CE

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
2º OFÍCIO
Aparecida Ilka Freitas Ramos
Titular
JUAZEIRO DO NORTE - CE

Artigo 40 – São inelegíveis para quaisquer cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, além daqueles impedidos por Lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular e a fé pública.

Artigo 41 – Os integrantes da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos à Diretoria Executiva nem ao Conselho Fiscal, dissolvendo-se esta, logo em seguida à cerimônia de posse, após a regularização das chapas proclamadas eleitas.

TÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

CAPÍTULO I – Do Exercício social

Artigo 42 – O Exercício social coincide com o ano civil e, ao seu final, serão elaboradas as demonstrações financeiras para apreciação do Conselho Fiscal, sendo posteriormente submetidas à Assembleia Geral, na forma do presente Estatuto.

Parágrafo Único – Juntamente com as demonstrações financeiras, serão submetidos à apreciação do Conselho Fiscal os balancetes mensais, Balanço Geral do Exercício e Balanço patrimonial, tudo englobado pelo relatório das atividades desenvolvidas durante o último período anual pela Diretoria Executiva.

Artigo 43 – A ASSOCIAÇÃO não distribuirá lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes ou associados, sob forma alguma.

Parágrafo Único – Todo o eventual superávit será reaplicado nos objetivos-fins da ASSOCIAÇÃO.

CAPÍTULO II – Do patrimônio

Artigo 44 – O patrimônio da ASSOCIAÇÃO se destina, única e exclusivamente, às finalidades da Entidade e será assim formado:

a) pelos bens móveis e imóveis incorporados através de doação, aquisição ou quaisquer outras formas legais;

b) através dos benefícios oriundos de convênios, contratos ou projetos de auto sustentação financeira;

c) por doações, auxílios e rendas eventuais, inclusive aquelas decorrentes da aplicação em Fundos de Investimento, preferencialmente mantidos por estabelecimentos bancários oficiais, e da alienação de bens móveis ou imóveis;

d) pelas contribuições dos associados, que vierem a ser eventualmente fixadas pela Assembleia Geral;

e) pelo produto da venda de publicações e da realização de eventos de qualquer natureza;

f) outras rendas eventuais.

Evelma Rodrigues de Araújo
OAB/CE: 17092

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
2º OFÍCIO
Aparecida Lika Freitas Ramos
Titular
HORIZONTE - CE

§ único – São **fontes de recursos para manutenção** da Associação todas aquelas acima relacionadas.

Artigo 45 – Os bens imóveis da Instituição só poderão ser adquiridos, onerados ou alienados a qualquer título, por proposta oriunda da Diretoria Executiva, desde que aprovada pela Assembleia Geral, especialmente convocada em caráter extraordinário para esse fim específico, no qual estejam presentes, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos associados no gozo de seus direitos estatutários, em votação na qual a proposta seja aprovada por maioria de 2/3 (dois terços) dos presentes, em 02 (dois) escrutínios.

§ 1º – No caso de aquisição de bens móveis ou imóveis, na forma de doação, esta somente será submetida às formalidades previstas no caput do presente Artigo, se estiver condicionada a qualquer tipo de encargo.

§ 2º – A definição dos critérios a serem obedecidos, para o recebimento de doações sem encargos, será de competência da Diretoria Executiva, ouvido o Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO através de parecer por escrito.

CAPÍTULO III – Do Fundo Especial

Artigo 46 – Além das receitas e despesas correntes, e demais integrantes do Caixa da Entidade, movimentado diretamente pela Primeira Tesouraria, constitui patrimônio da ASSOCIAÇÃO um Fundo Especial, sob a rubrica de Fundo Sócio Educativo, destinado a ser utilizado para custear e promover capacitação profissional de pessoas da Comunidade, sendo formado por parte dos percentuais obtidos com a viabilização de projetos, conforme previsto no Inciso XVI do Artigo 23 deste Estatuto.

Parágrafo Único – O valor da parte dos percentuais, mencionado no caput do presente Artigo, será objeto de proposta da Primeira Tesouraria à Diretoria Executiva, que, após submetê-la à votação, encaminhá-la-á à Assembleia Geral para discussão e homologação.

CAPÍTULO IV – Do controle interno

Artigo 47 – O controle interno das contas e do patrimônio será consubstanciado no Sistema de Controle Interno, elaborado e mantido pela Primeira Tesouraria da Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO, dentro dos padrões de auditagem recomendados pelas instituições especializadas.

Parágrafo 1º – A Auditoria Externa, quando se fizer necessário, será levada a efeito por profissional independente, devidamente habilitado para esse fim, que deverá colocar à disposição todos os meios indispensáveis à análise e sistematização do controle dentro da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo 2º – A ASSOCIAÇÃO adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo

Evelma Rodrigues de Araújo
OAB/CE: 17092

processo decisório, inclusive se necessário promoverá as medidas judiciais cabíveis à defesa dos interesses da entidade.

TÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 48 – A ASSOCIAÇÃO somente extinguir-se-á nos casos legais ou por deliberação da Assembleia Geral, reunida extraordinariamente por 03 (três) vezes consecutivas, com espaço de 20 (vinte) dias entre uma e outra reunião, por convocação feita nas condições previstas neste Estatuto, sendo que o quórum mínimo em cada uma das reuniões acima previstas será de 2/3 (dois terços) associados.

Parágrafo Único – A aprovação da proposta de extinção será considerada legítima se votada favoravelmente por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes, após apreciação ampla das razões que venham a embasar tal decisão.

Artigo 49 – Em caso de ser dissolvida a ASSOCIAÇÃO, e na hipótese de haver resíduo patrimonial, este será destinado a instituição similar, com finalidades não econômicas, reconhecida de utilidade pública federal, estadual ou municipal, de acordo com a deliberação da Assembleia Geral, em sua reunião que determinar a dissolução, respeitados, no entanto, os compromissos específicos previstos em convênios, contratos e outros quaisquer ajustes, firmados na forma da legislação vigente.

Artigo 50 – Todos os pedidos de informações, ou até mesmo de certidões, devidamente protocolizados perante qualquer dos órgãos da ASSOCIAÇÃO, desde que o sejam com base nos dispositivos da Constituição Federal atinentes à matéria, deverão ser previamente encaminhados à consideração da Diretoria Executiva, em sua primeira reunião ordinária após a entrada do pedido.

Parágrafo Único – Ainda na forma dos dispositivos constitucionais e legislação complementar pertinente, ao direito de formular pedidos de informações ou certidões corresponderá a obrigação do peticionário em reembolsar a ASSOCIAÇÃO nos custos delas decorrentes.

Artigo 51 – Todos os cargos diretivos ou consultivos da ASSOCIAÇÃO são exercidos em caráter de gratuidade, sendo considerados de relevante interesse público.

Parágrafo Único – Não é defeso, porém, a participação de um ocupante de cargo diretivo ou consultivo, exceto os titulares da Primeira e Segunda Tesourarias, além dos membros efetivos do Conselho Fiscal, em projeto ou prestação de serviços profissionais de caráter técnico, mesmo que venha a participar da contraprestação financeira correspondente a esses trabalhos.

Artigo 52 – Os integrantes da Diretoria Executiva, de Departamentos ou quaisquer grupos de trabalho designados para atividades específicas, assim como os

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
2º OFÍCIO
Ivone Aparecida Lima Freitas Ramos
Titular
HORIZONTE - CE

Evelma Rodrigues de Araújo
OAB/CE: 17092

membros do Conselho Fiscal, não poderão invocar tal qualidade no exercício de atividades estranhas à ASSOCIAÇÃO.

Artigo 53 – Não será permitida a dupla representação em qualquer cargo de direção e consultivo dos órgãos da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 54 – Os integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que se candidatarem a cargos públicos eletivos, deverão solicitar afastamento temporário de suas funções após a homologação de sua candidatura pelo Tribunal Regional Eleitoral, por escrito e pelo período de até o dia seguinte à eleição, e, se eleitos forem, requererem licença por tempo determinado até que deixem de exercer os respectivos cargos públicos.

Artigo 55 – O presente Estatuto só poderá ser reformado, em parte ou no seu todo, **inclusive no tocante à administração**, mediante proposta subscrita por, no mínimo, 10 (dez) associados no gozo de seus direitos estatutários, sendo apreciada em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, e com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação; e, em segunda convocação, deliberado por 2/3 (dois terços) dos membros presentes.

Artigo 56 – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro e demais leis aplicáveis. Quaisquer questionamentos serão examinados e supridos pela Diretoria Executiva, sendo que, face à sua relevância, avaliada a necessidade de Aprovação Estatutária, haverão de ser submetidos ao referendo da Assembleia Geral Extraordinária, convocada na forma do Artigo 55.

Artigo 57 – O presente Estatuto da ASSOCIAÇÃO COMUNNITÁRIA DO LOTEAMENTO NOVO MILÊNIO entra em vigor na data de sua promulgação, através da assinatura da Diretoria Executiva, conforme deliberação dos comunitários presentes à Assembleia Geral Extraordinária para Aprovação Estatutária, tendo validade jurídica após seu registro no Cartório de Registro Civil competente.

Horizonte CE, dia 13 de setembro do ano de 2020.

_____, Presidente

_____, 1º Secretário

Visto: Dra. Evelma Rodrigues de Araújo
OAB/CE 17092

Evelma Rodrigues de Araújo
OAB/CE: 17092

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA 2º OFÍCIO Aparecida Ika Freitas Ramos Titular HORIZONTE - CE

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
2º OFICIO
Aparecida Tika Freitas Ramos
Titular
HORIZONTE - CE

Visto:

Cartório _____/_____, _____

Erivalda Marques de Oliveira

Presidente: Erivalda Marques de Oliveira, professora, brasileira, casada, portadora do RG Nº 2007228564-2, CPF 792.434.363.-68, residente e domiciliada à Rua: Valdivino Maciel de Oliveira nº 55 – Centro – Horizonte - Ceará;

Fabiana Gomes da Silva

Vice-Presidente: Fabiana Gomes da Silva, brasileira, divorciada, comerciante, portadora do RG 200409911374-4, CPF 023.867.423-18, residente e domiciliada a avenida: José Euclides Ferreira Gomes- Nº 785 – Centro – Horizonte - Ceará;;

Primeiro Secretário: Lidemberg Alves da Costa, brasileira, casado, instrutor de trânsito teórico e prático, portador do RG 970150267-20, CPF 637.042.693-87, residente domiciliado a rua: Valdivino Maciel de Oliveira, Nº 55 – – Centro – Horizonte - Ceará;

Antonia Salete Marques de Oliveira

Segundo Secretário: Antonia Salete Marques de Oliveira, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG 2008987698-3, CPF 893.882.083-15, residente e domiciliada a rua: Maria da Conceição de Oliveira Nº 557 – Distrito Industrial – Horizonte – Ceará;

Anto Nilcélio M. de Oliveira

Primeiro Tesoureiro: Antônio Nilcélio Marques de Oliveira, solteiro, comerciante, portador do RG 2001002301201, CPF 019.111.783-85, residente e domiciliada a rua: Maria da Conceição de Oliveira Nº 557 – Distrito Industrial – Horizonte – Ceará;

Antônia Maria Feitosa Sales

Segundo Tesoureiro: Antônia Maria Feitosa Sales, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG 2001010159222, CPF 987.220.503-53, residente e domiciliada a rua: Valdivino Maciel de Oliveira, Nº 52 – Centro – Horizonte - Ceará;

Ocleciano de Souza Cost

Diretor Jurídico: Ocleciano de Souza Costa, brasileira, casado, professor, portador do RG 221238492, CPF 567.170.323-91, residente e domiciliado a rua: João Domingos de Souza, Nº 594 – Malcozinhado - Horizonte - Ceará;

Antonio Darlan Vieira dos Santos

Suplente de Diretor Jurídico: Antônio Darlan vieira dos Santos, brasileira, solteiro, professor, portador do RG Nº. 20040140387-18, CPF 030.113.363-85, residente e domiciliado a rua: Enir Santos Nº 156 –Centro – Horizonte – Ceará;

Evelina Rodrigues de Queiroz
OAB/CE: 17092

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
2º OFÍCIO
Aparecida Ma Freitas Ramos
Titular
HORIZONTE - CE

Michelle Maria da Silva de Lima

Diretor de Relações públicas e Comunicação: Michelle Maria da silva de Lima, brasileira, solteira, cabelereira, portadora do RG Nº. 2008010382557, CPF 050.929.173-26, residente e domiciliada a rua: Mavel Nº 509 – Centro – Horizonte – Ceará;

Karine Vitoriano Holanda

Suplente de Diretor de Relações públicas e Comunicação: Karine Vitoriano Holanda, brasileira, solteira, agricultora, portadora do RG Nº 20089299625, CPF: 068.680.203-92, residente e domiciliada à rua: Orisvaldo Salviano Nº 679 – Centro – Horizonte – Ceará;

Nara Dayonna Bernardo Campos

Diretor Cultural: Nara Dayanna Bernardo Campos, brasileira, casada, decoradora, portadora do RG: 2004005037666, CPF 033.678.703-07, residente e domiciliada a rua: João Batista de Sousa, Nº 121 – Mangueiral – Horizonte – Ceará;

Josefa de Jesus Reis Melo

Suplente de Diretor Cultura: Josefa de Jesus Reis Melo, brasileira, viúva, costureira, portadora do RG Nº 316142396, CPF: 574.065.295-20, residente e domiciliada à rua: Loteamento Novo Milênio 00 – Centro – Horizonte – Ceará;

Auricelia Mourão Soares

Diretor Educacional: Auricelia Mourão Soares, casada, professora, portadora do RG: 99012031207, CPF: 798.222.583-72, residente e domiciliada a rua: Marcelino Domingos Nº 341, Diadema Horizonte - Ceará.

Laesia Pinheiro da Silva

Suplente Diretoria Educacional: Laesia Pinheiro da Silva, brasileira, solteira, do lar, portador do RG 2008435379-6, CPF 072.435.363-10, residente e domiciliada a rua: Orisvaldo Salviano, Nº 679 – Centro – Horizonte - Ceará;

Maria Celma Soares da Silva

Diretora Social: Maria Celma Soares da Silva, brasileira, portadora do RG: 2004010055600, CPF: 757.822.603-78, residente e domiciliada à rua: Orisvaldo Salviano Nº 679 – Centro – Horizonte – Ceará

Marta Cristina Vieira Oliveira

Suplente Diretoria Social: Marta Cristina Vieira de Oliveira, brasileira, casada, do lar, portadora do RG 2020099681-3 CPF 287.891.508-99, residente e domiciliada a rua: Maria da Conceição, Nº 547, Distrito Industrial – Horizonte – Ceará;

José Daniel de Freitas

Suplente: José Daniel dos Santos Freitas, brasileira, casado, serviços gerais, portador do RG 98023026767, CPF 879.013.073-15, residente e domiciliado a rua: TV Rafael Santos Nº 56 – Centro – Horizonte - Ceará;

Duylo Chaves de Arruda

Suplente: Duylo Chaves de arruda, brasileira, casado, motorista, portador do RG 92001011300, CPF 381.070.583-72, residente e domiciliado a rua: Valdivino Maciel de Oliveira, Nº 61 – Centro – Horizonte - Ceará;

Evelma Rodrigues de [illegible]
OAB/CE: 17092

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA 2º OFÍCIO Aparecida Ilka Freitas Ramos Titular HORIZONTE - CE

Suplente: Evelma Rodrigues de Araújo, brasileira, divorciada, Advogada, portadora do Registro Profissional 17092, CPF 905.688.773-49, residente e domiciliada a rua: Vital Pereira da Silva Nº 802 – Mangueiral – Horizonte - Ceará;

CONSELHO FISCAL

José Iramar marques de oliveira

Presidente do Conselho Fiscal Titular: José Iramar Marques de Oliveira, brasileira, casado, pensionista, portador do RG 39847462X, CPF 423.098.163-53, residente e domiciliado a rua: Maria da Conceição de Oliveira, Nº 547 – Distrito Industrial – Horizonte - Ceará;

Karanne Araujo Alcantara

Secretário do Conselho Fiscal: Karanne Araujo Alcantara, brasileira, casada, professora, portadora do RG 2002005108923, CPF 034.396.023-03, residente e domiciliado à Rua: Valdivino Maciel de Oliveira, Nº 107 – Centro – Horizonte – Ceará;

Francisca do Socorro Alexandre Araujo

Tesoureiro do Conselho Fiscal: Francisca do Socorro Alexandre Araújo, brasileira, solteira, costureira, portadora do RG: 2000020033398, CPF 984.072.603-04, residente e domiciliada à rua: Valdivino Maciel de Oliveira, Nº 67 – Centro – Horizonte – Ceará;

Francisca Elsa dos Santos Pereira

Suplente do Presidente do Conselho Fiscal: Francisca Elsa dos Santos Pereira, brasileira, casada, do lar, portadora do RG 2005007109662, CPF 359.416.933-20, residente e domiciliada a rua: TV. Rafael Santos, Nº 56 – Centro – Horizonte - Ceará;

maria das Gracas moura Feitosa mendonça

Suplente de Secretário do Conselho Fiscal: Maria das Graças Moura Feitosa Mendonça, brasileira, divorciada, do lar, portador do RG 2007915745-3, CPF 959.781.003-49, residente domiciliada a rua: Valdivino Maciel de Oliveira, Nº 113 – Centro – Horizonte - Ceará;

Maria Elzenir Ferreira de Arruda

Suplente do Tesoureiro do Conselho Fiscal: Maria Elzenira Ferreira de Arruda; brasileira, casada, costureira, portador do RG 92001011342, CPF 542.351.623-49, residente e domiciliada a rua: Valdivino Maciel de Oliveira, Nº 61 – Centro – Horizonte - Ceará;

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
2º Ofício de Horizonte-CE
Registrado em RPJ sob nº 956
No livro A 19 as fls 169/180v
Horizonte, 17 de 11 de 2020
Titular / Substituto

Evelma Rodrigues de Araújo
OAB/CE: 17092

CARTÓRIO PIO RAMOS
2º OFÍCIO-HORIZONTE CE
Aparecida Ilze Freitas
Substituta

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
2º OFÍCIO
Aparecida Ilka Freitas Ramos
HORIZONTE - CE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO LOTEAMENTO NOVO MILÊNIO. Ata da Assembleia Geral de fundação da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO LOTEAMENTO NOVO MILÊNIO** Aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de 2020(dois mil e vinte), às 16(dezesseis) horas, reuniram-se, na Sede Provisória, na Rua Valdivino Maciel de Oliveira, 55-A (cinquenta e cinco A), Centro, Horizonte - CE, a Comissão Provisória da Associação Comunitária do Loteamento Novo Milênio, presidida por José Daniel dos Santos Freitas, tendo como pauta: 1- a fundação da Associação Comunitária do Loteamento Novo Milênio; 2 - a aprovação de seu Estatuto Social; 3 - a eleição e posse de sua primeira Diretoria Executiva e de seu primeiro Conselho Fiscal. Iniciando os trabalhos, o (a) presidente (a) da Comissão Provisória, Senhor José Daniel dos Santos Freitas, fez uma exposição de motivos para a criação da Associação, dentre os quais a importância de o grupo estar organizado e ter seus representantes para encaminhar suas demandas aos vários entes do Poder Público, bem como solidificar a construção do trabalho feito ao longo de anos, mas de forma meramente voluntária. E adaptando-se ao Código Civil Brasileiro, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002. A Assembleia foi convocada. Dada a palavra aos presentes, todos manifestaram-se favoráveis à fundação da referida Associação, que dará prosseguimento a toda uma história de busca de melhorias que a Comunidade tanto precisa e muito merece. Na sequência dos trabalhos, foi discutida como segundo assunto da pauta, o (a) Coordenador (a) da Comissão apresentou uma minuta de Estatuto Social, já em conformidade com o novo código civil brasileiro, que foi lida ponto a ponto, tendo a seguinte estrutura: Título I: Da Associação e Seus Fins; Capítulo Primeiro: Da denominação, sede, duração e objetivo, contendo os Artigos do primeiro ao quinto; Capítulo Segundo: Dos membros; Seção I: Da categoria dos Membros, contendo o Artigo sexto; Seção II, Da admissão, demissão, eliminação e exclusão do artigo sétimo ao décimo. Seção III, Dos direitos e responsabilidades do artigo décimo primeiro ao décimo terceiro. Seção IV, Do Patrimônio, do artigo quatorze ao quinze. Título II – Dos Órgãos da Associação, Capítulo I – Do seu número e denominação, o artigo dezesseis. Seção I, da Assembleia Geral, do artigo dezessete ao vinte e quatro. Seção II, Da Diretoria Executiva, do artigo vinte e cinco ao artigo trinta e quatro. Seção III, do Conselho Fiscal do artigo trinta e cinco ao artigo trinta e seis. Título III, do Processo Eleitoral, Capítulo Único, Das eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, do artigo trinta e sete ao quarenta e dois. Título IV, da Administração Financeira, Capítulo I, Do Exercício social, o artigo quarenta e três. Capítulo II, Dos Livros, o artigo quarenta e quatro. Capítulo III, Da Dissolução, do artigo quarenta e cinco ao quarenta e seis. Capítulo IV, Das Disposições Gerais, do artigo quarenta e sete ao cinquenta. Após sua leitura, tendo havido debates e explicações, mas

REGISTRO DE PESSOAS
2º OFÍCIO
Aparecida Ilka Freitas Rar
Titular
BELO HORIZONTE - C

sempre se alcançando o consenso, foi aprovado por aclamação e unanimidade dos presentes o Estatuto Social em questão. Em seguida, como terceiro assunto em pauta, deliberaram pela eleição de sua primeira Diretoria Executiva e de seu primeiro Conselho Fiscal, para um mandato de dois anos, podendo ser prorrogado por mais dois anos se assim os associados acharem de acordo a contar da presente data, terminando em setembro dos anos pares, constituída pelos seguintes cargos e respectivos ocupantes, todos indicados e eleitos por aclamação e unanimidade. Para tanto foi também acordado nesta mesma assembleia, que teríamos reunião ordinária sempre nos terceiros sábados de cada mês com primeira chamada as 15 (quinze) horas e segunda chamada meia hora depois podendo iniciar os trabalhos com os membros presentes. Acordou-se ainda que os sócios contribuirão com uma taxa de 1% (um por cento) do salário mínimo ao mês, para manutenção da associação. Finalizados os trabalhos o presidente da comissão de fundação da Associação facultou a palavra para quem quisesse se manifestar, não tendo inscritos e nada mais a tratar deu por encerrada a Assembleia. E eu, **Maria Elzenira Ferreira de Arruda**, lavrei a presente ata a qual assino conjuntamente com os membros da Comissão e moradores presentes na Assembleia.

José Daniel dos Santos Freitas
PRESIDENTE

Maria Elzenira Ferreira de Arruda
MEMBRO

Laesia Pinheiro da Silva
MEMBRO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
39.847.704/0001-30 MATRIZ		17/11/2020

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DO LOTEAMENTO NOVO MILENIO

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R VALDEVINO MACIEL DE OLIVEIRA	55	A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
62.880-360	CENTRO	HORIZONTE	CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ERIVALDAWLA@GMAIL.COM	(85) 3347-2712/ (85) 9625-7599

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	17/11/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/08/2021** às **10:48:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Cagece

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria das Cidades

Nº de Inscrição: 075112035

DADOS DO CLIENTE

ASSOCIACAO COMUNITARIA DO LOTEAMENTO NOVO MILENIO
RUA VALDIVINO MACIEL OLIVEIRA, 55, CENTRO
HORIZONTE - CEP: 62880-000

Codificacao: 338.002.0364.0258.0000.00.00
Padrao do imovel: REGULAR

ECONOMIAS

Residencial: 001 | Comercial: 000 | Industrial: 000 | Pública: 000

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO

Serviço	Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Volume(m³)	Média Semestral (m³)
AGUA	A18N109706	280	288	8	7

DATAS

Leitura atual: 07/07/2021 Emissao: 07/07/2021 Lacre agua: 6466464
Leitura anterior: 07/06/2021 Proxima leitura: 06/08/2021

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA REFERENTE A: 01/2021

No de amostras	Cloro	Turbidez	Cor	Coliformes totais	Escherichia coli
Exigidas	048	048	010	048	048
Analisadas	048	048	012	048	048
Em conformidade	048	048	012	043	048

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor (R$)
AGUA	31,80

HISTÓRICO DE VOLUME

Mês/Ano	Água (m³)	Esgoto (m³)

TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO

Descrição	Valor (R$)
PIS	0,30
COFINS	1,52

SUBSÍDIO

Descrição	Valor (R$)
VALOR DO SERVICO	46,10
VALOR DO SUBSIDIO	14,30
VALOR TOTAL A PAGAR	31,80

MÊS/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
07/2021	02/08/2021	31,80

É obrigação do usuário manter seu cadastro atualizado junto à Cagece, conforme resoluções das Agências Reguladoras.

INFORMAÇÕES AO CLIENTE

MEDIA DE CONSUMO(OUT/14 A SET/15): 9 m3 | META: 10 m3.
Diga nao ao abuso e a exploracao sexual contra a crianca e o adolescente. DENUNCIE! Disque 100 ou procure o Conselho Tutelar mais proximo de sua residencia. Nao precisa se identificar. O sigilo e garantido.

AVISOS

Emissao: Imediatohpp Inei:999F2CD58C050TA Leit.:0353 Data:07/07/2021 H:11:08:12 R:046 Via:001

Cagece

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria das Cidades

Fatura Mensal
Via do agente arrecadador

DADOS DO CLIENTE

999F2CD58C050TA - 0353 Ocorr:

Inscricao: 075112035 Mes/ano: 07/2021
Vencimento: 02/08/2021 Total a pagar (R$): 31,80

82680000000 0 31800009800 0 07511203501 1 02000122015 9

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO LOTEAMENTO NOVO MILÊNIO
Rua: Valdivino Maciel de Oliveira 55, A – Centro – Horizonte – Ceará
CNPJ: 39.847.704\0001-30 – Contato: (85) 99625-7599 – (85) 99812 – 4066

Ofício Nº.: 003/2021 Horizonte CE, 04 de fevereiro de 2021

Att. Secretaria Executiva dos Conselhos

A Associação Comunitária do Loteamento Novo Milênio, com sede provisória a Rua Valdivino Maciel de Oliveira 55ª, bairro Centro nesta cidade de Horizonte Município do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ 39.847.704/0001-30, vem através deste encaminhar a documentação solicitada para cadastramento na Secretaria Executiva dos Conselhos

01 – Estatuto Social
02 – Requerimento de Cadastro
03 – Ata de Eleição e Posse da diretoria
04 – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
05 – Identidade e CPF do representante legal
06 – Comprovante de Endereço
07 – Plano de Ação 2021/2022
08 – Relatório de Atividades ano Base 2021
09 – Declaração de Funcionamento

Desde já, aceite votos de consideração e apreço

Erivalda Marques de Oliveira
Presidente
RG 2007228564-2
CPF: 792.434.363-68

Recebido em 05/02/2021

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO LOTEAMENTO NOVO MILÊNIO
Rua: Valdivino Maciel de Oliveira 55, A – Centro – Horizonte – Ceará
CNPJ: 39.847.704\0001-30 – Contato: (85) 99625-7599 – (85) 99812 – 4066

PLANO DE TRABALHO ANUAL 2021

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
19 - Reunião de abertura do Ano em Curso	05 Casa dos Conselhos	20 – Reunião ordinária	17 – Reunião ordinária	15 – Reunião ordinária	19 – Reunião ordinária	17 – Reunião ordinária	21 – Reunião ordinária	18 – Reunião ordinária	16 – Reunião ordinária	20 – Reunião ordinária	18– Reunião ordinária
29 – Visita ao SESC	20 – Reunião ordinária	Atendimento médico voluntário	Palestra com Assistente Social	Curso de doces e salgados	Atendimento médico voluntário	Palestra com Conselheiro Tutelar	Curso Artesanato	Curso corte e costura	Criação de Hortaliças Comunitária	Atendimento médico voluntário	
	Visita a Secretaria de Agricultura	Aulas de Capoeira Funcional Físico	Aulas de Capoeira Funcional Físico	Aulas de Capoeira Funcional Físico	Curso de Embelezamento (cabelo, maquiagem, unhas)	Aulas de Capoeira Funcional Físico	Aulas de Capoeira Funcional Físico	Aulas de Capoeira Funcional Físico	Aulas de Capoeira Funcional Físico	Aulas de Capoeira Funcional Físico	Aulas de Capoeira Funcional Físico
		Vincular as vagas de Emprego ao SINE IDT	Participação no programa da Mesa Brasil	Vincular as vagas de Emprego ao SINE IDT	Aulas de Capoeira Funcional Físico	Vincular as vagas de Emprego ao SINE IDT	Atendimento médico voluntário	Vincular as vagas de Emprego ao SINE IDT	Vincular as vagas de Emprego ao SINE IDT	Vincular as vagas de Emprego ao SINE IDT	Fechamento do Ano e prestações de contas

Erivalda Marques de Oliveira
Presidente
RG 2007228564-2
CPF: 792.434.363-68

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO LOTEAMENTO NOVO MILÊNIO
Rua: Valdivino Maciel de Oliveira 55, A – Centro – Horizonte – Ceará
CNPJ: 39.847.704\0001-30 – Contato: (85) 99625-7599 – (85) 99812 – 4066

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Declaro para os devidos fins de direito, que a Associação Comunitária do Loteamento Novo Milênio, com sede provisória a Rua Valdivino Maciel de Oliveira 55ª, bairro Centro nesta cidade de Horizonte Município do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ 39.847.704/0001-30, estar em pleno e regular funcionamento, desde 17 de novembro de 2020, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua diretoria atual, com mandato de 17 de novembro de 2020 à 17 de novembro de 2022, constituídas dos seguintes membros:

Presidente:
Erivalda Marques de Oliveira, professora, brasileira, casada, portadora do RG Nº 2007228564-2, CPF 792.434.363.-68, residente e domiciliada à Rua: Valdivino Maciel de Oliveira nº 55 – Centro – Horizonte - Ceará;

Vice-Presidente:
Fabiana Gomes da Silva, brasileira, divorciada, comerciante, portadora do RG 200409911374-4, CPF 023.867.423-18, residente e domiciliada à Avenida: José Euclides Ferreira Gomes- Nº 785 – Centro – Horizonte - Ceará;

Primeiro Tesoureiro:
Antônio Nilcélio Marques de Oliveira, brasileira, solteiro, comerciante, portador do RG 2001002301201, CPF 019.111.783-85, residente e domiciliado à Rua: Maria da Conceição de Oliveira – S/N – Distrito Industrial – Horizonte - Ceará;

Declaro sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma e explica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

Horizonte CE, 04 de fevereiro de 2021

Erivalda Marques de Oliveira
Presidente
RG 2007228564-2
CPF: 792.434.363-68